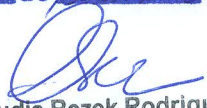


LEI N.º 2.291

DE 02 DE SETEMBRO DE 2004.

CERTIFICO que nesta data foi
publicado(a) no Placard desta

Prefeitura a Lei n.º 2.291
de 02 de setembro de 2004
Goiás, 02 de setembro de 2004


Cláudia Rezek Rodrigues
SEC. DE A. M. E FINANÇAS

**“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO
DE SUBSÍDIOS DOS AGENTES
POLÍTICOS, PARA O PERÍODO
DE 2005 A 2008”.**

**A Câmara Municipal de Goianésia, Estado de
Goiás, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica fixado o subsídio do Prefeito
Municipal, para o período de 1º de janeiro de 2005 a 31 de
dezembro de 2008, em R\$ 6.950,00 (seis mil, novecentos e
cinquenta reais).

Art. 2º - Fica fixado o subsídio do Vice-Prefeito
Municipal, para o mesmo período, em R\$ 3.900,00 (três mil e
novecentos reais).

Art. 3º - Fica fixado o subsídio do Secretário
Municipal, para o mesmo período, em R\$ 2.950,00 (dois mil,
novecentos e cinquenta reais).

Art. 4º - É devido aos agentes políticos de que
trata esta lei, a percepção do 13º salário no valor correspondente ao
do subsídio, que será pago no mês do aniversário.

Art. 5º - Toda vez que houver reajuste
vencimental no quantitativo fixo, que compõem a remuneração dos
senhores Deputados Estaduais de Goiás, este mesmo percentual
será objeto automático de integração no vencimento do Prefeito
Municipal, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, respeitados
limites de suportabilidade dos cofres públicos e da Lei de
Responsabilidade Fiscal.



Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo, porém, seus efeitos em 1º de janeiro de 2005.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos dois dias do mês de setembro de dois mil e quatro (02.09.2004). 51º ano de emancipação.



OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA FILHO
Prefeito Municipal